

### COMUNICAÇÃO EXTERNA

|                                          |                  |              |
|------------------------------------------|------------------|--------------|
| <b>REMETENTE:</b>                        | <b>NÚMERO:</b>   | <b>DATA:</b> |
| SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL         | 138              | 21/12/2022   |
| <b>DESTINATÁRIO:</b>                     |                  |              |
| LICITANTES DO EDITAL Nº 32/2022          |                  |              |
| <b>E-MAIL:</b>                           | <b>TELEFONE:</b> |              |
| licitacao@codevasf.gov.br                | (61) 2028-4619   |              |
| <b>ASSUNTO:</b>                          |                  |              |
| <b>ESCLARECIMENTOS EDITAL Nº 32/2022</b> |                  |              |
| <b>DESCRIÇÃO:</b>                        |                  |              |

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF - ESCLARECE AOS INTERESSADOS NO EDITAL Nº 32/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO EIXO LESTE DO PISF - PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL, NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAÍBA, QUE:**

#### **1- QUESTIONAMENTO:**

Quanto ao item 11.4 do Edital – Qualificação Técnica, reza em sua alínea “a”

“a) A Qualificação Técnica constituir-se-á dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO exigidos no subitem 13.2 do Termo de Referência, Anexo II, que integra o presente Edital, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.”

A alínea “c.3” do subitem “c” do 13.2 diz:

“c.3) Será permitido a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica para a comprovação da experiência de todos os itens exigidos”

Estamos entendendo que será permitido a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica para a comprovação da experiência de todos os itens exigidos, porém, não será aceito o somatório de atestados diferentes, para a comprovação do quantitativo mínimo exigido para cada item.

É correto nosso entendimento? Caso não estejamos corretos favor esclarecer.

#### **1- RESPOSTA:**

**Sim, é este o entendimento.**

## 2- QUESTIONAMENTO:

O subitem 11.11.3 do Edital, diz: “Apresentação dos documentos exigidos neste Edital quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.” O subitem 11.4 do Edital, quando trata da Qualificação Técnica, na alínea “a.2” define: “No caso de atestados decorrentes de SERVIÇOS executados em consórcio serão considerados, para efeito de qualificação, os quantitativos nos percentuais de participação de cada consorciado. No caso de atestados decorrentes de serviços executados em consórcio no qual há discriminação expressa de execução de partes distintas dos serviços por cada consorciada, será considerada a parcela executada por cada uma das empresas consorciadas”.

Estamos entendendo que em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, ou seja, um consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.

Em contrário, se o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

É correto nosso entendimento? Caso não estejamos corretos favor esclarecer.

## 2- RESPOSTA:

**Sim, é este o entendimento. Para consórcio heterogêneo será considerada a parcela executada por cada uma das empresas consorciadas.**

## 3- QUESTIONAMENTO:

Quanto ao subitem 11.5 do Edital, Qualificação Econômico-Financeira, alínea “b”, que define “Comprovação de patrimônio líquido mínimo no valor de 10 % (dez por cento) do valor orçado para a presente licitação.....”

Em seguida o “b.1” define: “No caso de consórcio, o patrimônio líquido será acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido para licitante individual.....”

O Termo de Referência anexo ao Edital, quando trata de CONSÓRCIO (4.2) diz:

“4.2.1 - Será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, atendidas as condições previstas na legislação vigente e que atendam às exigências do presente TR e seus anexos.”

“4.2.5 - O licitante vencedor deverá comprovar o capital social mínimo de 30% do valor da contratação, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação”

Solicitamos esclarecer se a demonstração exigida deverá ser através do Patrimônio Líquido como diz o Edital ou Capital Social como diz o TR?

### **3- RESPOSTA:**

**Com fulcro no erro material, deverá ser considerada a redação do TERMO DE REFERÊNCIA (subitem 4.2.1), Anexo I do Edital supracitado.**

**NO EDITAL nº 32/2022:**

**ONDE SE LÊ: Patrimônio Líquido**

**LEIA-SE: Capital Social**

### **4- QUESTIONAMENTO:**

Quanto ao item 15 – Dotação Orçamentária e Referência de Preços.

O subitem 15.2, define:

“A Codevasf se propõe a pagar pelos serviços/fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 25.092.288,88 (Vinte e cinco milhões, noventa e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), com data base de janeiro a julho de 2022, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.”  
O subitem 15.3: “Demais informações constam do item 14 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital” O citado item 14 do Termo de Referência, que trata do Orçamento de Referência, Dotação Orçamentária e Referência de Custos, reza:

14.1 – “O orçamento de referência para a contratação dos serviços corresponde a R\$ 25.092.288,88 (Vinte e cinco milhões, noventa e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) com base nas planilhas referência SINAPI, SICRO e cotações de mercado, conforme planilhas do Anexo III.”

14.3 – “Como referência de custos, foram aplicados como sistema de referência oficial de preços: SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obra do DNIT (janeiro/2022), SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal (junho/2022), ambos para o estado do Pernambuco, bem como o ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe (maio/2022), SUDECAP – Prefeitura de Belo Horizonte (fevereiro/2022), SIURB – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras da cidade de São Paulo (Janeiro/2022), SEDOP - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Pará (maio/2022), EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento (janeiro/2022), AGETOP CIVIL – Agência Goiana de

Transportes e Obras (maio/2022), SBC – Banco de Composições Analíticas (julho/2022), COMPESA - Companhia Pernambucana de Saneamento (janeiro/2022), SETOP - Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais (março/2022), EMOP – Empresas de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (maio/2022), FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo (abril/2022), SEINFRA – Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (março/2021), IOPES – Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo (abril/2022), CPOS – Companhia Paulista de Obras e Serviços (maio/2022) e Banco de Preços - que é uma ferramenta para acesso em processos licitatórios do Portal de Compras Públicas e do banco de dados públicos do Governo Federal.”

Nas planilhas do Anexo III, especificamente na de Mobiliário e Equipamentos de Escritório, no rodapé da planilha consta:

**“OBSERVAÇÃO:**

**1. Fonte de Preços:**

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção (Tabela SINAPI/PE).  
Data base: Abril/2022.

- Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (Tabela de preços EMBASA). Data base:  
10/2021. - Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (Tabela 027 SEINFRA/CE).  
Data base: 03/2021.

- Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE). Data base: 03/2022.  
- Companhia Paulista de Obras e Serviços (Boletim Referencial de Custos CPOS). Data  
base: 07/2019

- Superintendência de Desenvolvimento da Capital-Prefeitura de Belo Horizonte (Tabela  
de Preços SUDECAP/MG). Data base: 02/2022.

- Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (Tabela de Preços CAERN/RN).  
Data base: 05/2019.

- Sistemas e Consultoria de Custos (Base de Dados SBC/PE). Data base: 11/2019.  
- Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo (Tabela Referencial de Preços  
IOPES/ES). Data base: 03/2022. ”

Como demonstrado constam como Fonte de Preços, preços de referência que extrapolam o período mencionado de janeiro a julho de 2022. Para exemplificar, constam preços exatamente iguais ao do orçamento de referência da licitação 23/2019 da CODEVASF. Por todo o exposto solicitamos que o orçamento de referência seja refeito adequando-se assim ao período da data base informado.

**4- RESPOSTA:**

**A data base é de outubro de 2022.**

#### **5- QUESTIONAMENTO:**

No orçamento constante do novo edital e TR publicado, foi suprimida a categoria profissional T2, passando a ser utilizada a categoria T1 para várias funções de responsabilidades e complexidades distintas (Técnico Pleno, Técnico Júnior, TI, Planejamento, Operação, Manutenção Elétrica, Manutenção Mecânica, Especialista SDSC e Civil), portanto ferindo princípio fundamental da gestão da organização de cargos e salários, bem como estando incompatível com o mercado de trabalho. Considerando a exigência de a contratação observar os salários da planilha de proposta, vimos questionar se é permitido a proponente apresentar proposta de preço com decomposição de variantes da categoria T1 com salários distintos?

#### **5- RESPOSTA:**

**Atentar ao item 12.3.4. do TR, para categoria T1.**

---

#### **RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:**

**RENATO JOSÉ DA SILVA ISACKSSON  
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL**